



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2020

EDITAL N. 054/2020

PROCESSO N. 3.081/2020

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 30 de março de 2020, sendo a abertura às 15h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de obra para reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos, localizada na Rua Francisco Dias Reis, no Alto do Mirante, no município de Mogi Mirim/SP, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2.3 **VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 005/2020

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, como também aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao objeto licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que **a licitante** executou obra com cobertura metálica em estrutura de madeira.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Cronograma Físico-Financeiro
- f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

222 010504.1236505551.023 4.4.90.51.00

7.2 A critério da Administração poderá ser onerada dotação orçamentária oriunda de recursos obtidos por meio de financiamento FINISA.

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munck, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



- a) Todas as documentações constantes no item 7.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

9.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO MANFRIN SCHMDIT
Secretário de Planejamento Urbano

FLÁVIA ROSSI
Secretária de Educação

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
Secretário de Obras e Habitação Popular



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de obra para reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos, localizada na Rua Francisco Dias Reis, no Alto do Mirante, no município de Mogi Mirim/SP.

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços para *reforma da CEMPI*, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

ESCOPO

A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos seguintes serviços e obras: serviços preliminares, canteiro de obras, demolição e retirada de peças, estrutura, alvenaria de fechamento, esquadrias, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, revestimento, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, complemento do fechamento e serviços posteriores.

QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra será conduzida por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

Das normas de segurança

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

Do início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Habitação Popular. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular da Prefeitura de Mogi Mirim os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.



Da placa de obra

A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

Do canteiro de obras

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores. Sendo que não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consultada fiscalização; controle interno de recebimento de documentos; licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

Da execução dos serviços

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídos, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu *Plano de Gerenciamento de Resíduos*, a ser entregue antes do início da obra, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar já ter executado obra com cobertura metálica em estrutura de madeira por meio de CAT emitida por CREA/CAU e certidões comprobatórias das respectivas contratantes.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma. A medição dos serviços deverá ser processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Mirim.

Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda com a vistoria final e emissão do *Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia*. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 dias. Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Mirim emitirá o *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos

Local: Rua Francisco Dias Reis, s/n - Alto do Mirante. Mogi Mirim SP

SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar layout de implantação do canteiro para aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras, que deverá aferir as condições em atendimento às normas de segurança, saúde e higiene do trabalho. Após a aprovação, deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo Conselho de classe (CREA ou CAU) e diário de obra atualizado permanentemente na obra durante toda a sua execução. O responsável técnico deverá fornecer a ART de execução devidamente assinada e quitada.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser executadas de forma a atender o previsto em projeto arquitetônico e incluem a remoção de todo o resíduo proveniente, inclusive carga, transporte e descarga do material em local adequado, compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis para tal execução.

A retirada do entulho deverá ser executada concomitantemente com os serviços de demolição, de forma que os resíduos não permaneçam no local da obra, a destinação dos itens que por ventura possam ser reutilizados deverá ser definida junto à Fiscalização de Obras.

A recomposição da alvenaria danificada na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.

ESTRUTURA

A fundação da edificação deverá receber reforço estrutural, para tal deverá ser contratado laudo de especialista, que indicará a melhor solução.

Para a execução do baldrame do muro e mureta, deverá ser efetuada a escavação manual, dentro das normas e especificações, adotando-se as precauções necessárias para que sejam evitados danos a eventuais ocorrências de tubulações, os custos referentes ao nivelamento, regularização e apiloamento do fundo da vala, enleiramento e a proteção do material considerado aproveitável para uso nos reaterros deverão ser inclusos no valor final do serviço.

Serviços perdidos por inundações de valas ou cavas, por desbarrancamentos, erosões, não são indenizáveis. Antes da concretagem dos elementos de fundação, deverá ser executado um lastro de brita, com espessura de 5,00cm, no fundo da vala.

Após concretada a fundação, retirada das formas e executada a impermeabilização, o terreno escavado junto às estruturas deverá ser recomposto. O material a ser utilizado no reaterro deverá ser o mesmo depositado junto às valas, a critério da Fiscalização, quando dos serviços de escavação. Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a Fiscalização.

O reaterro será manual, compactado com auxílio maço de 30k, todo material que sobejar após o reaterro deverá ser aproveitado sobre o terreno ou removido para área de bota-fora a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, sendo que esse custo deverá estar embutido no valor total do serviço. Deverá ser executado de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos e a compactação poderá ser manual



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



(apiloamento) em camadas sucessivas de no máximo 20,00cm de espessura. Quando a compactação for mecânica, a camada máxima será de 30,00cm.

As vigas baldrames deverão ser todas revestidas com produto de base asfáltica, tipo Neutrol, ou equivalente, em pelo menos três demãos cruzadas ou utilização de outro produto que, comprovadamente garanta a estanqueidade hídrica do sistema a ser impermeabilizado. A empresa responsável pela execução da obra poderá propor solução que julgar mais adequada, desde que devidamente comprovada e garantida a qualidade, com aprovação da Fiscalização e sem alteração do custo inicialmente programado.

As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do material, mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações e suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. As superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos

O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Essas reentrâncias deverão ser picotadas, limpas e preenchidas com "dry pack". Onde forem usadas barras metálicas embutidas para fixação de formas, as mesmas poderão permanecer embutidas após desforma, sendo que, suas extremidades deverão permanecer a 3,0 cm da superfície acabada. As barras, fios, cordoalhas e telas de aço, deverão atender às especificações correspondentes: NBR-7480 (EB-3/80), NBR-7482, NBR-7483 e NBR-7481.

As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da Fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção de oxidação.

Não será permitido, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O posicionamento das armaduras deverá ser garantido por espaçadores e amarras com arame recozido nº 18 e ser verificado, antes da concretagem.

O recobrimento das armações deverá ter uma espessura mínima de 5 cm (internas e 2,5 cm nas faces externas. Essa espessura deve ser assegurada antes e durante a concretagem por meio de espaçadores colocados entre a armação e a superfície das formas.

O dobramento deverá obedecer o raio mínimos a fim de evitar fissuras nas barras.

Deverão ser incluídas no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem junta fria (máximo 30 minutos). A altura de lançamento não deverá ultrapassar 2,0 m. Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela Fiscalização.

O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão, os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e o concreto vibrado até a eliminação dos vazios (superfície nivelada e homogênea), momento que deverá ser retirado lentamente e mudado de direção antes da exsudação ou segregação dos materiais.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado e vibração das ferragens.

A cura úmida deverá ser iniciada imediatamente após o início da pega. Após a pega, as estruturas deverão ser molhadas regularmente.

ALVENARIA E FECHAMENTOS

Para as alvenarias de vedação do muro será utilizado bloco de concreto estrutural, uso revestido de chapisco. O material deverá ser de 1º qualidade, vibrado, faces planas, arestas vivas, dimensões uniformes, textura homogeneia, duros, sonoros, isentos de trincas ou outros defeitos visíveis, resistência à compressão e demais características de acordo com legislação vigente.

O transporte e estocagem deverá ser feito de modo a garantir que não existam trincas ou quebras. Os que, por ventura, vierem a apresentar tais problemas deverão ser descartados.

A alvenaria deverá ainda ser executada nos alinhamentos previstos em projeto arquitetônico e em prumo. O assentamento será feito com argamassa de cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10mm.

COBERTURA

A estrutura da cobertura existente deverá receber revisão geral, sendo trocadas as peças danificadas por madeira de primeira qualidade aprovada pela fiscalização de Obras. As telhas cerâmicas serão trocadas por material metálico.

Deverá ser instalado forro de PVC nos locais indicados em projeto, com material de primeira qualidade e após a instalação deverá estar firmemente fixado, sem folgas ou deformações. Está incluso no preço do serviço material e mão de obra para instalação, inclusive os elementos de fixação.

Deverão ainda ser instaladas calhas, rufos, acabamentos e condutores de forma a atender as necessidades da edificação.

PISOS

O contrapiso deverá ser composto de concreto Fck 13,5 Mpa e, com espessura de 3 cm, aditivado com impermeabilizante gorduroso, tipo Sika nº 1 ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Obras e Habitação), de acordo com especificações do fabricante. Deverá ter caída da para a porta, ou para os ralos quando houver.

Deverão ser fornecidas e instaladas placas cerâmicas esmaltadas PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada com a menor junta indicada pelo fabricante, todos os cortes deverão ter perfeito acabamento. O rodapé deverá ser do mesmo material cerâmico com 7 cm de altura .

CHAPISCO, EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA E REVESTIMENTO

Devem seguir os cuidados com as argamassas a serem utilizadas:

- a-) cimento de fabricação recente;
- b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média ($d_{máx}=2,4mm$);
- c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco e a superfície

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



quaisquer vestígios de endurecimento. O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

O material cerâmico a ser utilizado, deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade. A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais, os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneiras de alumínio. A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.

Na passagem de instalações os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa industrializada, aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm para pontos intermediários e 5mm para as pontas.

ESQUADRIA

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto. O material da esquadria instalada deverá ser de 1º qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Os trabalhos de serralheria para a manutenção das peças existentes deverão ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com as respectivas tipologias e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto, todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

As esquadrias de madeira compreendem folhas de portas de 35mm de espessura revestidas em ambas faces com folhas de compensado de imbuía de 3 mm com requadro de 70mm x 27mm em todo o perímetro, miolo de material aglomerado e travessas de madeira eqüidistantes e horizontais. Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens, da marca Papaiz, ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Planejamento). As dobradiças em número de 3 por folha de abrir serão em aço cromado. As fechaduras deverão possuir maçaneta tipo alavanca. Todas as chaves deverão ser entregues à Fiscalização, devidamente identificadas com etiquetas, com cópias também identificadas e etiquetadas.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito cobrimento, após preparo adequado e total do substrato.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

Na parte interna será feito barrado em esmalte com altura de 1,50 m, acima do barrado será aplicada pintura acrílica. A parte exterior da edificação receberá barrado esmalte onde indicado em projeto, na alvenaria aparente deverá ser aplicado verniz hidrofugante fosco, as demais superfícies receberão pintura acrílica. As cores estão definidas em projeto.

As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte e antes do início do processo deverão ser removidos possíveis oxidações com lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura. Nas esquadrias de madeira será aplicado esmalte sintético e a superfície deverá ser devidamente preparada.

O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem marcas de solda, respingos, escorridos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá estar uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições da Concessionária Local.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido. Quando necessário, durante as montagens devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Todo o sistema das tubulações deverá ser limpo internamente antes de início dos testes. A limpeza deverá ser feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento. As caixas de passagem e inspeção deverão ser executadas "in loco" com tijolos, cimento, areia, cal hidratada e outros com fundo em concreto, revestidas com argamassa de cimento de areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, tampa em concreto FCK 13,5 MPA. De modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Habitação quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede hidráulica como por exemplo relocações de pontos existentes deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

OUTROS

Todos os locais deverão ser cuidadosamente limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



detritos ou salpicos de argamassa endurecida em pisos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe. Caso não hajam exigências a serem cumpridas, o DOH lavrará "Termo de Recebimento", provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada. A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Para a execução dos serviços a contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para um perfeito resultado.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma. Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, pelos seguintes preços unitários:

Planilha Estimativa de Custos								
Objeto: Reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos								
Local: Rua Francisco Dias Reis, s/n - Alto do Mirante - Mogi Mirim SP								
Referência: CPOS 177, SINAPI 12-2019 e FDE 10-2019, com desoneração								
BDI: 28,57%								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.								R\$ 3.768,60
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 488,53	R\$ 628,10	R\$ 3.768,60
CANTEIRO DE OBRAS								
2.								R\$ 7.815,50
2.1	CPOS	02.02.140	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	5,00	R\$ 721,31	R\$ 927,39	R\$ 4.636,95
2.2	CPOS	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	5,00	R\$ 494,45	R\$ 635,71	R\$ 3.178,55
DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS								
3.								R\$ 47.531,08
3.1			REVESTIMENTO					R\$ 11.673,37
3.1.1	CPOS	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	21,25	R\$ 6,75	R\$ 8,68	R\$ 184,45
3.1.2	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	723,06	R\$ 8,10	R\$ 10,41	R\$ 7.527,00
3.1.3	CPOS	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	439,34	R\$ 2,02	R\$ 2,60	R\$ 1.142,28
3.1.4	CPOS	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	8,12	R\$ 270,00	R\$ 347,14	R\$ 2.819,64
3.2			COBERTURA					R\$ 16.946,90
3.2.1	CPOS	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaleada - telhas de barro	m²	380,33	R\$ 11,97	R\$ 15,39	R\$ 5.853,20
3.2.2	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	798,68	R\$ 10,80	R\$ 13,89	R\$ 11.093,70
3.3			ALVENARIA E FECHAMENTO					R\$ 2.524,18
3.3.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	4,90	R\$ 54,00	R\$ 69,43	R\$ 340,35
3.3.2	CPOS	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	un	44,00	R\$ 17,55	R\$ 22,56	R\$ 992,56
3.3.3	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	326,38	R\$ 2,84	R\$ 3,65	R\$ 1.191,27
3.4			ESQUADRIA					R\$ 288,75
3.5			EQUIPAMENTOS					R\$ 1.520,82
3.5.1	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	22,00	R\$ 29,53	R\$ 37,97	R\$ 835,34
3.5.2	CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou ruflo	m	171,80	R\$ 3,10	R\$ 3,99	R\$ 685,48
3.6			REMOÇÃO DE ENTULHO					R\$ 14.577,06
3.6.1	CPOS	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	515,09	R\$ 9,96	R\$ 12,81	R\$ 6.598,31
3.6.2	CPOS	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	515,09	R\$ 12,05	R\$ 15,49	R\$ 7.978,75
ESTRUTURA								
4.								R\$ 128.675,09
4.1			SUBESTRUTURA					R\$ 114.431,28
4.1.1			REFORÇO DE FUNDAÇÃO					R\$ 88.000,64
4.1.1.1	CPOS	01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	un	1,00	R\$ 4.267,36	R\$ 5.486,54	R\$ 5.486,54
4.1.1.2	FDE	16.31.025	Estaca de reação p/ 20 ton, cravada até 5,00 m de profundidade	un	30,00	R\$ 2.398,74	R\$ 2.398,74	R\$ 71.962,20
4.1.1.3	FDE	16.31.024	Estaca de reação p/ 20 ton, cravada além de 5,00 m de profundidade	m	30,00	R\$ 351,73	R\$ 351,73	R\$ 10.551,90
4.1.2			FUNDAÇÃO PROFUNDA					R\$ 5.252,95
4.1.2.1	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	92,50	R\$ 44,17	R\$ 56,79	R\$ 5.252,95
4.1.3			BALDRAME					R\$ 21.177,69
4.1.3.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	34,77	R\$ 40,50	R\$ 52,07	R\$ 1.810,67
4.1.3.2	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	113,81	R\$ 60,39	R\$ 77,64	R\$ 8.835,82
4.1.3.3	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,26	R\$ 111,16	R\$ 142,92	R\$ 180,72
4.1.3.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	569,03	R\$ 6,22	R\$ 8,00	R\$ 4.552,20
4.1.3.5	CPOS	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	6,32	R\$ 349,58	R\$ 449,46	R\$ 2.841,71
4.1.3.6	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	6,32	R\$ 113,84	R\$ 146,36	R\$ 925,36
4.1.3.7	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	113,81	R\$ 11,57	R\$ 14,88	R\$ 1.693,42
4.1.3.8	CPOS	06.11.040	Reatero manual apiloado sem controle de compactação	m³	20,86	R\$ 12,59	R\$ 16,19	R\$ 337,79
4.2			SUPERESTRUTURA					R\$ 14.243,81
4.2.1			PILARES E PILARETES					R\$ 8.088,68
4.2.1.1	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	29,67	R\$ 135,83	R\$ 174,64	R\$ 5.181,42
4.2.1.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	200,27	R\$ 6,22	R\$ 8,00	R\$ 1.602,13
4.2.1.3	CPOS	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	2,23	R\$ 349,58	R\$ 449,46	R\$ 1.000,13
4.2.1.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	2,23	R\$ 78,64	R\$ 101,11	R\$ 224,99
4.2.1.5	CPOS	14.20.010	Pilares de concreto armado para a base do banheiro	m³	0,06	R\$ 1.106,27	R\$ 1.422,33	R\$ 80,01
4.2.2			VERGAS					R\$ 6.155,13
4.2.2.1	CPOS	14.20.010	Vergas e contravergas de concreto armado	m³	4,33	R\$ 1.106,27	R\$ 1.422,33	R\$ 6.155,13



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



5.			ALVENARIA DE FECHAMENTO					R\$	27.370,59
5.1	CPOS	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	233,62	R\$ 72,90	R\$ 93,73	R\$	21.897,20
5.2			REPARO DE TRINCAS					R\$	5.473,39
5.2.1	CPOS	14.40.100	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 17x50cm	un	170,42	R\$ 6,58	R\$ 8,46	R\$	1.441,75
5.2.2	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,70	R\$ 54,00	R\$ 69,43	R\$	118,32
5.2.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	52,57	R\$ 6,22	R\$ 8,00	R\$	420,56
5.2.4	CPOS	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	85,21	R\$ 31,88	R\$ 40,99	R\$	3.492,76
6.			ESQUADRIAS					R\$	61.260,71
6.1	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	28,09	R\$ 94,22	R\$ 121,14	R\$	3.402,74
6.2	CPOS	23.20.100	Batente de madeira para porta (P8)	m	5,20	R\$ 36,06	R\$ 46,36	R\$	241,07
6.3	CPOS	23.20.120	Guarnição de madeira (P8)	m	5,20	R\$ 4,35	R\$ 5,59	R\$	29,07
6.4	CPOS	23.20.170	folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida (P8)	m²	1,89	R\$ 131,57	R\$ 169,16	R\$	319,71
6.5	CPOS	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha (P8)	cj	1,00	R\$ 182,38	R\$ 234,49	R\$	234,49
6.6	CPOS	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial (P10)	m²	2,16	R\$ 331,58	R\$ 426,31	R\$	920,83
6.7	CPOS	25.02.070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial - altura de 1,80 m e largura de 0,70 m (portas sanitário funcionárias)	m²	3,78	R\$ 498,27	R\$ 640,63	R\$	2.421,58
6.8	CPOS	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática (fachada)	m²	97,65	R\$ 316,22	R\$ 406,56	R\$	39.700,58
6.9	CPOS	34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática (fachada)	m²	9,31	R\$ 924,94	R\$ 1.189,20	R\$	11.071,45
6.10	CPOS	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m²	14,44	R\$ 157,24	R\$ 202,16	R\$	2.919,19
7.			COBERTURA					R\$	168.058,11
7.1	CPOS	15.01.210	Estrutura pontaleada para telhas de barro	m²	380,33	R\$ 82,95	R\$ 106,65	R\$	40.561,66
7.2	CPOS	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	798,68	R\$ 76,34	R\$ 98,15	R\$	78.390,69
7.3	CPOS	16.12.050	Cumeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	93,45	R\$ 90,38	R\$ 116,20	R\$	10.858,89
7.4	CPOS	16.33.022	Ruído em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m, para sobrepor as tabeiras	m	92,46	R\$ 62,21	R\$ 79,98	R\$	7.394,95
7.5	CPOS	16.33.022	Acabamento entre beiral e calha em chapa de aço galvanizado nº 24 - corte 0,33 m	m	171,80	R\$ 62,21	R\$ 79,98	R\$	13.740,56
7.6	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	249,80	R\$ 49,81	R\$ 64,04	R\$	15.990,72
7.7	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre laje sem cobertura no acesso frontal	m²	17,40	R\$ 49,81	R\$ 64,04	R\$	1.114,30
8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	57.049,13
8.1			ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					R\$	12.400,89
8.1.1	CPOS	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1	unid	2,00	R\$ 68,77	R\$ 88,42	R\$	176,84
8.1.2	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	55,50	R\$ 33,73	R\$ 43,37	R\$	2.407,04
8.1.3	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	20,40	R\$ 26,55	R\$ 34,14	R\$	696,46
8.1.4	CPOS	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 50 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 36,01	R\$ 46,30	R\$	926,00
8.1.5	CPOS	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 51,89	R\$ 66,71	R\$	1.334,20
8.1.6	CPOS	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN=100 mm, inclusive conexões	m	75,00	R\$ 68,75	R\$ 73,03	R\$	5.477,25
8.1.7	CPOS	49.03.020	Caixa de inspeção em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	unid	5,00	R\$ 215,15	R\$ 276,62	R\$	1.383,10
8.2			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$	15.157,34
8.2.1	CPOS	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	unid	13,00	R\$ 262,39	R\$ 337,35	R\$	4.385,55
8.2.2	CPOS	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	unid	8,00	R\$ 351,59	R\$ 452,04	R\$	3.616,32
8.2.3	CPOS	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	unid	3,00	R\$ 31,48	R\$ 40,47	R\$	121,41
8.2.4	CPOS	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	unid	3,00	R\$ 75,60	R\$ 97,20	R\$	291,60
8.2.5	CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	unid	7,00	R\$ 75,60	R\$ 97,20	R\$	680,40
8.2.6	CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	unid	2,00	R\$ 86,80	R\$ 111,60	R\$	223,20
8.2.7	CPOS	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	1,44	R\$ 175,74	R\$ 225,95	R\$	325,37
8.2.8	SINAPI	72739	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	unid	9,00	R\$ 476,48	R\$ 612,61	R\$	5.513,49
8.3			DRENAGEM					R\$	29.490,90
8.3.1	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), para drenos do muro de fechamento a ser construído	m	18,12	R\$ 33,73	R\$ 43,37	R\$	785,85
8.3.2	CPOS	16.33.052	Calha e rincão em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	171,80	R\$ 82,34	R\$ 105,86	R\$	18.186,75
8.3.3	CPOS	46.05.040	Tubo PVC rígido, DN= 150 mm, inclusive conexões (condutor calha e tubulação da grelha até a grama)	m	134,00	R\$ 45,19	R\$ 58,10	R\$	7.785,40
8.3.4			CANALETA					R\$	2.732,90
8.3.4.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,31	R\$ 40,50	R\$ 52,07	R\$	224,53
8.3.4.2	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	15,68	R\$ 60,75	R\$ 78,11	R\$	1.224,76
8.3.4.3	CPOS	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,54	R\$ 460,23	R\$ 591,72	R\$	319,53
8.3.4.4	CPOS	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	unid.	12,25	R\$ 61,21	R\$ 78,70	R\$	964,08
9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	1.690,16
9.1	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	2,00	R\$ 21,84	R\$ 28,08	R\$	56,16
9.2	CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	50,00	R\$ 12,54	R\$ 16,12	R\$	806,00
9.3	CPOS	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	120,00	R\$ 5,37	R\$ 6,90	R\$	828,00
10.			REVESTIMENTO					R\$	200.436,66
10.1			PISO					R\$	58.546,62
10.1.1	CPOS	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	m³	7,18	R\$ 978,53	R\$ 1.258,10	R\$	9.036,30
10.1.2	CPOS	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	369,03	R\$ 18,99	R\$ 24,42	R\$	9.011,71
10.1.3	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	512,68	R\$ 11,57	R\$ 14,88	R\$	7.628,68
10.1.4	CPOS	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B IIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	512,68	R\$ 31,66	R\$ 40,71	R\$	20.871,20
10.1.5	CPOS	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m²	512,68	R\$ 10,44	R\$ 13,42	R\$	6.880,17
10.1.6	CPOS	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B IIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	439,34	R\$ 4,35	R\$ 5,59	R\$	2.455,91
10.1.7	CPOS	18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	m	439,34	R\$ 1,12	R\$ 1,44	R\$	632,65
10.1.8	CPOS	19.01.060	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	16,75	R\$ 66,15	R\$ 85,05	R\$	1.424,59
10.1.9	CPOS	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	21,25	R\$ 22,16	R\$ 28,49	R\$	605,41
10.1.10	CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	383,11	R\$ 15,72	R\$ 20,21	R\$	7.742,65
10.1.11	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	685,26	R\$ 8,64	R\$ 11,11	R\$	7.613,24



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



10.2			PARADE E TETO						R\$ 116.334,24	
10.2.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	762,12	R\$ 4,58	R\$ 5,89	R\$ 4.488,89		
10.2.2	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m²	299,53	R\$ 14,78	R\$ 19,00	R\$ 5.691,07		
10.2.3	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	299,53	R\$ 68,80	R\$ 88,46	R\$ 26.496,42		
10.2.4	CPOS	33.06.020	Pintura acrílica para granilite	m²	26,88	R\$ 15,72	R\$ 20,21	R\$ 543,24		
10.2.5	CPOS	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (barra impermeável)	m²	568,38	R\$ 21,46	R\$ 27,59	R\$ 15.681,52		
10.2.6	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimoto em massa, inclusive preparo	m²	2.170,23	R\$ 19,88	R\$ 25,56	R\$ 55.470,98		
10.2.7	CPOS	33.03.750	Verniz acrílico fosco para tijolo aparente	m²	266,47	R\$ 23,24	R\$ 29,88	R\$ 7.962,12		
10.3			ESQUADRIAS E TABEIRAS					R\$ 10.199,91		
10.3.1	CPOS	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	155,93	R\$ 29,16	R\$ 37,49	R\$ 5.845,63		
10.3.2	CPOS	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	98,36	R\$ 28,90	R\$ 37,16	R\$ 3.654,91		
10.3.3	CPOS	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	36,98	R\$ 14,71	R\$ 18,91	R\$ 699,37		
11.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO					R\$ 2.659,98		
11.1	CPOS	50.05.240	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	un	6,00	R\$ 142,82	R\$ 183,62	R\$ 1.101,72		
11.2	CPOS	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	7,00	R\$ 143,73	R\$ 184,79	R\$ 1.293,53		
11.3	CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	8,00	R\$ 10,39	R\$ 13,36	R\$ 106,88		
11.4	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de Emergência	un	11,00	R\$ 11,16	R\$ 14,35	R\$ 157,85		
12.			ACESSIBILIDADE					R\$ 6.778,55		
12.1			ACESSO FRONTAL					R\$ 641,46		
12.1.1	CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	1,12	R\$ 141,43	R\$ 181,84	R\$ 203,66		
12.1.2	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	4,55	R\$ 74,84	R\$ 96,22	R\$ 437,80		
12.2			SALAS					R\$ 1.041,48		
12.2.1	CPOS	30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braille, para parede e porta	unid	44,00	R\$ 18,41	R\$ 23,67	R\$ 1.041,48		
12.3			SANITÁRIO					R\$ 5.095,61		
12.3.1	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	unid	1,00	R\$ 594,98	R\$ 764,97	R\$ 764,97		
12.3.2	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid	1,00	R\$ 896,73	R\$ 1.152,93	R\$ 1.152,93		
12.3.3	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	3,10	R\$ 170,89	R\$ 219,71	R\$ 681,10		
12.3.4	CPOS	30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80cm	unid	1,00	R\$ 1.941,83	R\$ 2.496,61	R\$ 2.496,61		
13.			COMPLEMENTO DO FECHAMENTO					R\$ 9.580,42		
13.1	CPOS	16.33.400	Rulo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	un	236,80	R\$ 10,40	R\$ 13,37	R\$ 3.166,02		
13.2	CPOS	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	m	166,09	R\$ 30,04	R\$ 38,62	R\$ 6.414,40		
14.			SERVIÇOS POSTERIORES					R\$ 6.229,06		
14.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	512,68	R\$ 9,45	R\$ 12,15	R\$ 6.229,06		
TOTAL GERAL									R\$ 728.903,64	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) _____ procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é _____ o(a) Sr.(a) _____ CPF nº _____ e RG nº _____.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos

Local: Rua Francisco Dias Reis, s/n - Alto do Mirante - Mogi Mirim SP

Item	Descrição do serviço	Peso %	Valor obra/serviço	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,52	3.768,60	0,52	3.768,60								
2	CANTEIRO DE OBRAS	1,07	7.815,50	1,07	7.815,50								
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PEÇAS	6,52	47.531,08	3,26	23.765,54	3,26	23.765,54						
4	ESTRUTURA	17,65	128.675,09	8,83	64.337,55	8,83	64.337,55						
5	ALVENARIA DE FECHAMENTO	3,76	27.370,59			3,76	27.370,59						
6	ESQUADRIAS	8,40	61.260,71									8,40	61.260,71
7	COBERTURA	23,06	168.058,11			11,53	84.029,06	11,53	84.029,06				
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7,83	57.049,13							3,91	28.524,57	3,91	28.524,57
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,23	1.690,16							0,23	1.690,16		
10	REVESTIMENTO	27,50	200.436,66							11,00	80.174,66	16,50	120.262,00
11	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	0,36	2.659,98									0,36	2.659,98
12	ACESSIBILIDADE	0,93	6.778,55									0,93	6.778,55
13	COMPLEMENTO DO FECHAMENTO	1,31	9.580,42									1,31	9.580,42
14	SERVIÇOS POSTERIORES	0,85	6.229,06									0,85	6.229,06
Sub total - simples		100,00	728.903,64	13,68	99.687,19	27,37	199.502,73	11,53	84.029,06	15,14	110.389,39	32,28	235.295,28
Acumulado						41,05	299.189,92	52,57	383.218,97	67,72	493.608,36	100,00	728.903,64



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça)

....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2020, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a
sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei
8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de
seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2020, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não
emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze)
anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____, vem,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CEMPI MARIA BUENO DE AMOEDO CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DIAS REIS, NO ALTO DO MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ____/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. ____/2020, e seus anexos, obrigou-se a realização de obra para reforma da CEMPI Maria Bueno de Amoedo Campos, localizada na Rua Francisco Dias Reis, no Alto do Mirante, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 05 (cinco) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

222 010504.1236505551.023 4.4.90.51.00

15.2 A critério da Administração poderá ser onerada dotação orçamentária oriunda de recursos obtidos por meio de financiamento FINISA.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__/__/__
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).